PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SMS	112/2026	Data da assinatura digital
DA: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.		
PARA: Procuradoria Jurídica – PMSGO.		
ASSUNTO: Formalização de Contrato		

Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 16906/2026, P.L: 122/2026
Empresa: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

Conforme a Ata da 1° Sessão de análise de documentação realizada em 02/10/2026, referente ao processo de credenciamento que tem por objeto credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, foi declarado habilitado e credenciado o seguinte interessado:

Item 1 - SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.256.240/0001-31;

A quantidade contratada será de:

Item	Descrição	Quantidade Total (06 meses)	Valor unitário	Valor do Contrato
1	Consulta Médica Ambulatorial- Pediatria	500	R$ 179,87	**R$ 89.935,00**
	TOTAL			**R$ 89.935,00**

A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/21 e terá prazo **vigência de 06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto nº 3.016/2023.

Diante da demanda apresentada, solicitamos autorização para que seja formalizada a referida contratação com a empresa credenciada do item e quantidades conforme descrição acima, para a execução dos serviços contratados.

Atenciosamente,

KÁTIA LIRA ADONO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto "P" n°004/2026

Processo 21149/2026. Assinado por 1 pessoa: KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BEDE4E04A8F340D3922C8BD1670EC4E6

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
BEDE4E04A8F340D3922C8BD1670EC4E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: KATIA LIRA ADONO em 13/10/2026 11:00:39
CPF:***.***-.741-68
Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BEDE4E04A8F340D3922C8BD1670EC4E6

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

01 – Razão Social :**SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA**	
02 – CNPJ: **58.256.240/0001-31**	03 – Nome Fantasia: **SABINO SERVICOS MEDICOS**
04 – Nº de Registro no Conselho Regional: **3518**	
05 – Àrea Médica:**PEDIATRIA**	
06 – Endereço: **RUA JOAO EVANGELISTA ROSA** N°**742**	
07 - Bairro: **CENTRO**	
08 - Cidade/UF: **SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**	09 - **CEP:79490-055**
10 – Identificação do Sócio Responsável:**CLODOALDO SABINO DA SILVA**	
11 – Celular / WhatsApp: (67) 9 9969-3081	12 – E-mail: clodoaldo.tania@terra.com.br
13 – Venho por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital nº 004/2026, para **Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**	

14- Serviços Pretendidos		UN	Plantão	MARCAR X
1	Consulta Médica Ambulatorial- Pediatria	Unidade	5000	X
2	Consulta Médica Ambulatorial- Cardiologia	Unidade	3000	
3	Consulta Médica Ambulatorial- Cardiologia Pedriátrica	Unidade	80	
4	Consulta Médica Ambulatorial- Psquiatria	Unidade	4000	
5	Consulta Médica Ambulatorial- Neurologia/Neurocirugia	Unidade	1500	

Declaro (amos) por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.
Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

São Gabriel do Oeste, 17 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLODOALDO SABINO DA SILVA
Data: 24/09/2026 18:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLODOALDO SABINO DA SILVA

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSB2400133331

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO GABRIEL DO OESTE
Local

22 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201849385 em 27/11/2024 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 241220653 - 27/11/2024. Autenticação: 474D327983E56A3DDE9C2E321C36442A8B82628. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/122.065-3 e o código de segurança Bp4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/122.065-3	MSB2400133331	22/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201849385 em 27/11/2024 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 241220653 - 27/11/2024. Autenticação: 474D327983E56A3DDE9C2E321C36442A8B82628. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/122.065-3 e o código de segurança Bp4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

CLODOALDO SABINO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 01/08/1972, profissão: MÉDICO, nº do CPF: 572.558.731-20, identidade: 00383970644, órgão expedidor: DETRAN-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SAO FRANCISCO, número 1527, bairro PRIMO MAFFISSONI, município SAO GABRIEL DO OESTE - MS, CEP: 79.490-250.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RIO DE JANEIRO, número 1360, bairro CENTRO, SALA: 03;, município SAO GABRIEL DO OESTE - MS, CEP: 79.490-019.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL ATRAVES DE CONSULTAS, E RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 22/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) divididos em 20.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
CLODOALDO SABINO DA SILVA	20.000	R$ 20.000,00
Total	20.000	R$ 20.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CLODOALDO SABINO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201849385 em 27/11/2024 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 241220653 - 27/11/2024. Autenticação: 474D327983E56A3DDE9C2E321C36442A8B82628. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/122.065-3 e o código de segurança Bp4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro SAO GABRIEL DO OESTE - MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 de novembro de 2024.

_____

CLODOALDO SABINO DA SILVA: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201849385 em 27/11/2024 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 241220653 - 27/11/2024. Autenticação: 474D327983E56A3DDE9C2E321C36442A8B82628. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/122.065-3 e o código de segurança Bp4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/122.065-3	MSB2400133331	22/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201849385 em 27/11/2024 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 241220653 - 27/11/2024. Autenticação: 474D327983E56A3DDE9C2E321C36442A8B82628. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/122.065-3 e o código de segurança Bp4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/122.065-3, em 27/11/2024 da empresa: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 5420184938-5 , foi deferido digitalmente sob o número 54201849385, em 27/11/2024 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/11/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2024, às 14:26.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/122.065-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201849385	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSP2600083375

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO GABRIEL DO OESTE
Local

30 Abril 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55698325 em 30/04/2026 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 260570745 - 30/04/2026. Autenticação: CA54D9877D4196E1E6FB668402134F8A25E76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/057.074-5 e o código de segurança qaQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/057.074-5	MSP2600083375	30/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	30/04/2026 17:31:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55698325 em 30/04/2026 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 260570745 - 30/04/2026. Autenticação: CA54D9877D4196E1E6FB668402134F8A25E76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/057.074-5 e o código de segurança qaQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

CLODOALDO SABINO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 01/08/1972, profissão: MEDICO, nº do CPF: 572.558.731-20, identidade: 00383970644, órgão expedidor: DETRAN-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SAO FRANCISCO, número 1527, bairro PRIMO MAFFISSONI, município SAO GABRIEL DO OESTE - MS, CEP: 79.490-250.

Sócio(s) da sociedade limitada **SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA**, sediada na RUA RIO DE JANEIRO, número 1360, bairro CENTRO, SALA: 03;, município SAO GABRIEL DO OESTE - MS, CEP: 79.490-019, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **58.256.240/0001-31**, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) RUA JOAO EVANGELISTA ROSA, número 742, bairro CENTRO, município SAO GABRIEL DO OESTE - MS, CEP: 79.490-055.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, 29 de abril de 2026.

_____

CLODOALDO SABINO DA SILVA: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55698325 em 30/04/2026 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 260570745 - 30/04/2026. Autenticação: CA54D9877D4196E1E6FB668402134F8A25E76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/057.074-5 e o código de segurança qaQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/057.074-5	MSP2600083375	30/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	30/04/2026 17:31:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55698325 em 30/04/2026 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 260570745 - 30/04/2026. Autenticação: CA54D9877D4196E1E6FB668402134F8A25E76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/057.074-5 e o código de segurança qaQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 26/057.074-5, em 30/04/2026 da empresa: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, de CNPJ 58.256.240/0001-31 , foi deferido digitalmente sob o número 55698325, em 30/04/2026, nos termos do art. 42, §3º e §4 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	30/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	30/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2026

SRM

Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2026, às 16:31.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 26/057.074-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. quinta-feira, 30 de abril de 2026

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55698325 em 30/04/2026 da Empresa SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58256240000131 e protocolo 260570745 - 30/04/2026. Autenticação: CA54D9877D4196E1E6FB668402134F8A25E76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 26/057.074-5 e o código de segurança qaQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

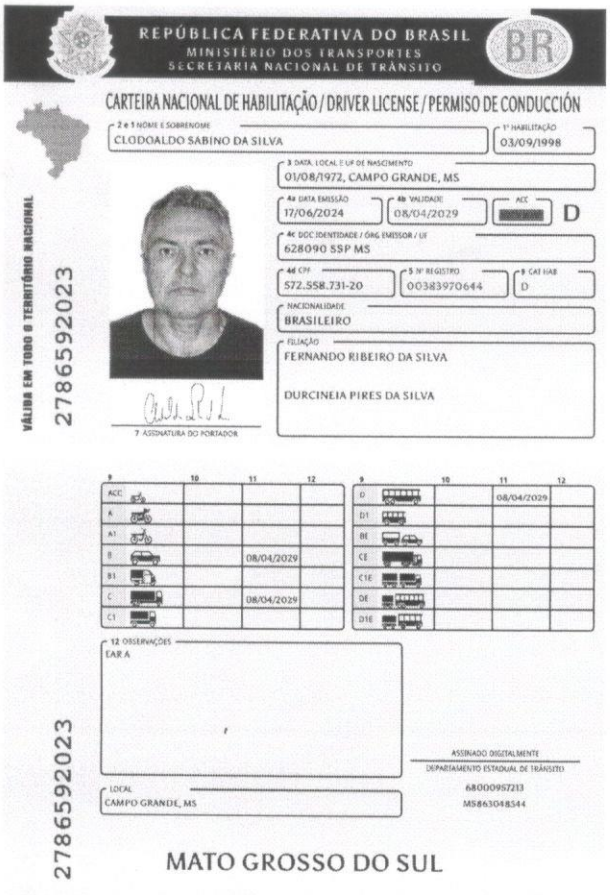

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2786592023

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CLODOALDO SABINO DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 03/09/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/08/1972, CAMPO GRANDE, MS
4a DATA EMISSÃO: 17/06/2024
4b VALIDADE: 08/04/2029
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 628090 SSP MS
4d CPF: 572.558.731-20
5 Nº REGISTRO: 00383970644
9 CAT HAB: D
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
DURCINEIA PIRES DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		08/04/2029	
B1			
C		08/04/2029	
C1			

9	10	11	12
D		08/04/2029	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68000957213
MS863048544

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS

2786592023

MATO GROSSO DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0038397O6<442<<<<<<<<<<<<
7208012M2904087BRA<<<<<<<<<<<4
CLODOALDO<<SABINO<DA<SILVA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.256.240/0001-31 **MATRIZ**		**27/11/2024**

NOME EMPRESARIAL
SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SABINO SERVICOS MEDICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO EVANGELISTA ROSA	**742**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.490-055	**CENTRO**	**SAO GABRIEL DO OESTE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLODOALDO.TANIA@TERRA.COM.BR	**(67) 3295-4013 / (67) 9969-3081**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/11/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2026** às **19:08:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

15.389.588/0001-94

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - PRIMO MAFFISSONI

ALVARA DE FUNCIONAMENTO - DEFINITIVO

Nº do Cadastro	Nº do Alvará	Validade	RG/Inscrição
008282	5795/2026	31/12/2026	4504182

Contribuinte

Nome: SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 58.256.240/0001-31

Endereço

Logradouro: RIO DE JANEIRO **Número:** 1360
Complemento: SALA 03 **CEP:** 79490-019
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO GABRIEL DO OESTE **Estado:** MS

Atividade Principal

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Horário de Funcionamento

LIVRE

Observações

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde

Data de Emissão

12/02/2026

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.256.240/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:31 do dia 21/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2027.
Código de controle da certidão: **F5F6.F558.D716.2F38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.256.240/0001-31

Razão social: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOAO EVANGELISTA ROSA 742 / CENTRO / SAO GABRIEL DO OESTE / MS / 79490-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091406356349171552

Informação obtida em 21/09/2026 10:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***996755/2026***

CNPJ: ***58.256.240/0001-31***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:20:03 horas do dia 13/08/2026 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - PRIMO MAFFISSONI - SÃO GABRIEL DO OESTE

CNPJ: 15.389.588/0001-94

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

093401

Contribuinte	CPF/CNPJ
SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA	**58.256.240/0001-31**

Logradouro	Número	Complemento
RUA JOAO EVANGELISTA ROSA	**742**	

Bairro	CEP
CENTRO	**79490055**

Cidade	UF
SAO GABRIEL DO OESTE	**MS**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:54:42 do dia 21/09/2026

Válida até 21/10/2026

Código de Controle da Certidão/Número 1F50664EB5ACCB78

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.256.240/0001-31
Certidão nº: 78234597/2026
Expedição: 21/09/2026, às 10:59:24
Validade: 20/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.256.240/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 16906/2026

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.256.240/0001-31, com sede à RUA JOAO EVANGELISTA ROSA, N° 742, Bairro: Centro, Município São Gabriel do Oeste-MS, por intermédio de seu (a) representante legal Sr. **CLODOALDO SABINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 572.558.731-20 e no RG nº 628090 SSP/MS, declara, para fins de participação no procedimento de credenciamento:

a.DECLARO que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b.DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação.

c.DECLARO que tomei ciência do Edital de Credenciamento do Município de São Gabriel do Oeste/MS, e submeto-me à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

d.DECLARO que cumpro todos os requisitos de habilitação para este Credenciamento no Município de São Gabriel do Oeste MS.

e.DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015 e art. 185, XIII da Lei Complementar Municipal nº 028/2007).

f.DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021.

g.DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

h.DECLARA não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

i.DECLARA Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

j.DECLARA que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o inciso XII art. 18 da Lei nº 14.133/21, quando aplicável;

Por ser verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLODOALDO SABINO DA SILVA
Data: 24/09/2026 18:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLODOALDO SABINO DA SILVA

CPF: 572.558.731-20

PODER JUDICIÁRIO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 616386 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 20/09/2026, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 58.256.240/0001-31. ************************************

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

c) Esta certidão não relaciona processos do sistema EPROC, que deverão ser objeto de certidão complementar própria.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

São Gabriel do Oeste, segunda-feira, 21 de setembro de 2026.

PEDIDO N°: ***0010698543***

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA					
NIRE:	5420184938-5	CNPJ:	58.256.240/0001-31	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SAO GABRIEL DO OESTE			UF:	MATO GROSSO DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:	4504182		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		27/11/2024			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	11
Data	04/06/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
012.973.901-48	RAFAEL DA SILVA	Contador	MS010388/O-2
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: 0262-SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.256.240/0001-31

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
27/11	11103 Caixa Geral	24021 Capital Social Integralizado	VLR. REF INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL CONF. REGISTRO Nº 54201849385.	20.000,00
27/11	51303 Impostos e Taxas Diversas	11103 Caixa Geral	VLR. REF PGTO TAXA ABERTURA EMPRESA JUCEMS.	454,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DE NOVEMBRO ----------->	**20.454,00**

****

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: 0262-SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.256.240/0001-31

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
31/12	43106 Férias	21311 Salarios a Pagar	VLR. PROVISÃO SALARIO REF MÊS 12/2024	1.550,32
31/12	21311 Salarios a Pagar	21213 Inss a Recolher	VLR. DESC. INSS REF MÊS 12/2024	118,34
31/12	43108 Contrib.FGTS	21317 13o. Salario	VLR. PROVISÃO 2° PARC 13° SALARIO 12/2024	148,33
31/12	21317 13o. Salario	21213 Inss a Recolher	VLR. DESC. INSS 13° SALARIO 12/2024	11,12
31/12	43110 Retirada Pró-Labore	21214 Fgts a Recolher	VLR. PROVISÃO FGTS REF MÊS 12/2024	124,02
31/12	43110 Retirada Pró-Labore	21214 Fgts a Recolher	VLR. PROVISÃO FGTS REF 2° PARC 13° SALARIO	11,86
31/12	59615 Resultado Liquido do Exercicio	43106 Férias	Transf do Saldo P/Encerramento	1.550,32
31/12	59615 Resultado Liquido do Exercicio	43108 Contrib.FGTS	Transf do Saldo P/Encerramento	148,33
31/12	59615 Resultado Liquido do Exercicio	43110 Retirada Pró-Labore	Transf do Saldo P/Encerramento	135,88
31/12	59615 Resultado Liquido do Exercicio	51303 Impostos e Taxas Diversas	Transf do Saldo P/Encerramento	454,00
31/12	24549 Resultado Liquido do Periodo	59615 Resultado Liquido do Exercicio	Resultado do exercício	2.288,53
			TOTAL DO MOVIMENTO DE DEZEMBRO ----------->	**6.541,05**

****
****
****

SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 58.256.240/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	**R$**	**19.546,00**	**CIRCULANTE**	**R$**	**1.834,53**
DISPONÍVEL	**R$**	**19.546,00**	Obrigações fiscais	R$	265,34
Caixa	R$	19.546,00	Obrigações trabalhistas	R$	1.569,19
REALIZÁVEL	**R$**	-			
Duplicatas a receber	R$	-	**NÃO CIRCULANTE**	**R$**	-
NÃO CIRCULANTE	**R$**	-	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	**R$**	**17.711,47**
			Capital Social	R$	20.000,00
IMOBILIZADO	**R$**	-	Resultado do exercicio	R$	(2.288,53)
Imobilizado Operacioal	R$	-			
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**19.546,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**R$**	**19.546,00**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTA DE RESULTADO:		
RECEITAS OPERACIONAIS	**R$**	-
Prestação de serviços	R$	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	**R$**	-
Impostos incidentes s/serviços	R$	-
(=)RECEITA LÍQUIDA	**R$**	-
(-)CUSTOS DOS SERV. VENDIDOS	R$	(1.834,53)
(=)LUCRO BRUTO	**R$**	**(1.834,53)**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS:	**R$**	**(454,00)**
Despesas administrativas	R$	-
Despesas operacionais	R$	(454,00)
(=)RESULTADO OPERACIONAL ÍQUIDO	**R$**	**(2.288,53)**
Contribuição Social	R$	-
Imposto de renda	R$	-
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$**	**(2.288,53)**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de **R$ 19.546,00,** bem como suas demonstrações.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações contábeis aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.
São Gabriel do Oeste - MS - 31 de Dezembro de 2024.

RAFAEL DA SILVA
CRC: MS-010388/O-2
CPF: 012.973.901-48
CONTADOR

CLODOALDO SABINO DA SILVA
CPF: 572.558.731-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 58.256.240/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1) Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 - Resolução CFC nº 1418/2012.

2) A empresa, estabelecida na cidade de São Gabriel Do Oeste- MS, dedica-se a atividade médica ambulatorial restrita e consultas.

3) As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4) A empresa é enquadrada como Micro Empresa, seus impostos são apurados através do Simples Nacional.

5) O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 20.000,00, dividido em 20.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Clodoaldo Sabino da Silva (100,00%)

6) A empresa iniciou suas atividades no dia 27 de novembro de 2024 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMS.

7) A empresa não participa do capital social de outras empresas.

8) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9) A empresa não tem contingências passivas.

10) Não houve distribuição de lucros.

RAFAEL DA SILVA
CRC: MS-010388/O-2
CPF: 012.973.901-48
CONTADOR

CLODOALDO SABINO DA SILVA
CPF: 572.558.731-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA (0262)

CNPJ/CPF: 58.256.240/0001-31

End.: Rua RIO DE JANEIRO 1360-SALA 03-CENTRO - CEP: 79490-019

Município: São Gabriel do Oeste **UF:** MS **Emitido em:** 27/05/2025

Período: 27 Novembro a 31 Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
00001		**1000000000**	**A T I V O**		**0,00**	**20.000,00**	**454,00**	**19.546,00**
11000		**1100000000**	**ATIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**20.000,00**	**454,00**	**19.546,00**
11101		**1110000000**	**CAIXA GERAL**		**0,00**	**20.000,00**	**454,00**	**19.546,00**
11103		1110020000	Caixa Geral		0,00	20.000,00	454,00	19.546,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA (0262)

CNPJ/CPF: 58.256.240/0001-31

End.: Rua RIO DE JANEIRO 1360-SALA 03-CENTRO - CEP: 79490-019

Município: São Gabriel do Oeste **UF:** MS **Emitido em:** 27/05/2025

Período: 27 Novembro a 31 Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
00002		**2000000000**	**P A S S I V O**		**0,00**	**2.417,99**	**21.963,99**	**19.546,00**
21000		**2100000000**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**129,46**	**1.963,99**	**1.834,53**
21200		**2130000000**	**IMPOSTOS E CONTRIB. A PAGAR**		**0,00**	**0,00**	**265,34**	**265,34**
21213		2130030000	Inss a Recolher		0,00	0,00	129,46	129,46
21214		2130040000	Fgts a Recolher		0,00	0,00	135,88	135,88
21300		**2140000000**	**OBRIGACOES TRABALHIST.A PAGAR**		**0,00**	**129,46**	**1.698,65**	**1.569,19**
21311		2140010000	Salarios a Pagar		0,00	118,34	1.550,32	1.431,98
21317		2140070000	13o. Salario		0,00	11,12	148,33	137,21
24000		**2400000000**	**PATRIMONIO LIQUIDO**		**0,00**	**2.288,53**	**20.000,00**	**17.711,47**
24001		**2410000000**	**CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
24021		2410010000	Capital Social Integralizado		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
24500		**2460000000**	**PREJUIZOS ACUMULADOS**		**0,00**	**2.288,53**	**0,00**	**-2.288,53**
24549		2460990000	Resultado Liquido do Periodo		0,00	2.288,53	0,00	-2.288,53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA (0262)

CNPJ/CPF: 58.256.240/0001-31

End.: Rua RIO DE JANEIRO 1360-SALA 03-CENTRO - CEP: 79490-019

Município: São Gabriel do Oeste **UF:** MS **Emitido em:** 27/05/2025

Período: 27 Novembro a 31 Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
00004		**4000000000**	**CUSTOS OPERACIONAIS**		**0,00**	**1.834,53**	**0,00**	**1.834,53**
41000		**4100000000**	**CUSTOS OPERACIONAIS**		**0,00**	**1.834,53**	**0,00**	**1.834,53**
43000		**4130000000**	**CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS**		**0,00**	**1.834,53**	**0,00**	**1.834,53**
43100		**4130010000**	**GASTOS GERAIS**		**0,00**	**1.834,53**	**0,00**	**1.834,53**
43106		4130010600	Férias		0,00	1.550,32	0,00	1.550,32
43108		4130010800	Contrib.FGTS		0,00	148,33	0,00	148,33
43110		4130011000	Retirada Pró-Labore		0,00	135,88	0,00	135,88

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA (0262)

CNPJ/CPF: 58.256.240/0001-31

End.: Rua RIO DE JANEIRO 1360-SALA 03-CENTRO - CEP: 79490-019

Município: São Gabriel do Oeste **UF:** MS **Emitido em:** 27/05/2025

Período: 27 Novembro a 31 Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
00005		**5000000000**	**CONTAS DE DESPESAS**		**0,00**	**454,00**	**2.288,53**	**-1.834,53**
50001		**5100000000**	**D E S P E S A S**		**0,00**	**454,00**	**2.288,53**	**-1.834,53**
51000		**5110000000**	**DESPESAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**454,00**	**0,00**	**454,00**
51303		5110030300	Impostos e Taxas Diversas		0,00	454,00	0,00	454,00
59600		**5190000000**	**CONTAS DE RESULTADO**		**0,00**	**0,00**	**2.288,53**	**-2.288,53**
59610		**5190100000**	**RESULTADO DO EXERCICIO**		**0,00**	**0,00**	**2.288,53**	**-2.288,53**
59615		5190100100	Resultado Liquido do Exercicio		0,00	0,00	2.288,53	-2.288,53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA (0262)

CNPJ/CPF: 58.256.240/0001-31

End.: Rua RIO DE JANEIRO 1360-SALA 03-CENTRO - CEP: 79490-019

Município: São Gabriel do Oeste **UF:** MS **Emitido em:** 27/05/2025

Período: 27 Novembro a 31 Dezembro de 2024

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final

Resumo do Balancete

A T I V O	19.546,00	D
P A S S I V O	19.546,00	C
CUSTOS OPERACIONAIS	1.834,53	D
CONTAS DE DESPESAS	1.834,53	C
Diferença	**0,00**	
Resultado do Período	*0,00*	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA					
NIRE:	5420184938-5	CNPJ:	58.256.240/0001-31	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SAO GABRIEL DO OESTE			UF:	MATO GROSSO DO SUL
Inscrição			Inscrição Municipal:		4504182
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			27/11/2024		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	04/06/2025
Quantidade de páginas:	11		
Período de escrituração			
Início:	27/11/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
012.973.901-48	RAFAEL DA SILVA	Contador	MS010388/O-2
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/064.269-7 no dia 04/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 1000030519 em 05/06/2025. Assinado Eletronicamente por Clodoaldo Alves Villar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/064.269-7	IZP0

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	58.256.240/0001-31
Município:	SAO GABRIEL DO OESTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	27/11/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
012.973.901-48	MS010388/O-2	04/06/2025 08:08
Nome	RAFAEL DA SILVA	
Assinado utilizando assinatura qualificada		

572.558.731-20		04/06/2025 08:12
Nome	CLODOALDO SABINO DA SILVA	
Assinado utilizando assinatura qualificada		

SRM

Documento assinado eletronicamente por Clodoaldo Alves Villar, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2025, às 13:05.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quinta-feira, 05 de junho de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 25/064.269-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420184938-5	58.256.240/0001-31	27/11/2024	22/11/2024

Endereço Completo:
RUA JOAO EVANGELISTA ROSA 742 - BAIRRO CENTRO CEP 79490-055 - SAO GABRIEL DO OESTE/MS

Objeto Social:
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
572.558.731-20	CLODOALDO SABINO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/04/2026 Número: 55698325

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000680600 e visualize a certidão)

26/121.686-4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Campo Grande, 23 de Setembro de 2026 08:43

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000680600 e visualize a certidão)

26/121.686-4

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 16906/2026

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.256.240/0001-31, SEDIADA RUA JOAO EVANGELISTA ROSA, Nº 742,CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL **CLODOALDO SABINO DA SILVA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 628090 SSP/MS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 572.558.731-20, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021, **E QUE NÃO TEM CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 4º DA LEI N. 14.133/2021.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLODOALDO SABINO DA SILVA
Data: 24/09/2026 18:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLODOALDO SABINO DA SILVA
CPF 572.558.731-20

gov.br Documento assinado digitalmente
KASSIA TAYNARA DA SILVA
Data: 24/09/2026 18:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KASSIA TAYNARA DA SILVA
CPF: 029.198.171-24
CRC: MS 014136/O-3

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CRM: 3790 CNPJ: 58.256.240/0001-31 DATA DE INSCRIÇÃO: 29/05/2025

RAZÃO SOCIAL: SABINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA: SABINO SERVIÇOS MEDICOS

ENDEREÇO: R JOÃO EVANGELISTA ROSA, 742 - CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL DO OESTE/MS CEP: 79490-055

CLASSIFICAÇÃO: CONSULTÓRIO MÉDICO GRUPO 2 ÊNFASE: PEDIATRIA

CORPO CLÍNICO: 1 médicos

DETALHES: Consultório se caracteriza como estabelecimento quando este for o ambiente principal para o atendimento médico.

VALIDADE: 29/05/2027

DIRETOR TÉCNICO: 3518 - CLODOALDO SABINO DA SILVA

Certificado válido exclusivamente para atuação no Estado do Mato Grosso Do Sul

Atesta-se a REGULARIDADE da inscrição (Lei nº 6.839/80; Res. CFM nº 997/80 e 1.980/11). Este certificado permanece válido até a data de expiração, desde que não ocorram alterações nos dados registrados.

Chave: c5b1ba0c7e9203ac069757990f27deb9d86dff03

Emitido em: 22/09/2026 | https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ms

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **CLODOALDO SABINO DA SILVA**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL sob o nº. **3518**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Serviços Especializados em U.T.I. - Neonatal** da empresa **SABINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ **58.256.240/0001-31**, CRM **3790**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **29/05/2025**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **29/05/2027**.

Chave de validação **e6bc2db1138871b1b1ea0625adccfa3f610c26e0**

Emitida eletronicamente via internet em **22/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MS**:

https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ms

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **SABINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, nome fantasia **SABINO SERVIÇOS MEDICOS**, registro nº **3790**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R JOÃO EVANGELISTA ROSA, 742 - CENTRO**, na cidade de **SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **CLODOALDO SABINO DA SILVA**, inscrito com o CRM nº **3518**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **a08282e6cbdc1629e67ee2230156603f1d95356e**

Emitida eletronicamente via internet em **22/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MS**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ms

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Sabino Serviços Médicos LTDA, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 1.360, Sala 03, Centro, município de São Gabriel do Oeste, CNPJ 58.256.24/00001-31, representada pelo Dr. Clodoaldo Sabino da Silva, regularmente inscrito pelo Processo nº 056/2025 Credenciamento 003/2025, prestando Serviços Médicos em Pediatria desde 19/05/2025 totalizando 56 atendimentos até o presente momento. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Verde de Mato Grosso, 02 de julho de 2025.

ALINE BENVENUTTI RIBEIRO:01313642193

Assinado de forma digital por ALINE BENVENUTTI RIBEIRO:01313642193
Dados: 2025.07.02 09:44:22 -04'00'

Aline Benvenutti Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 015/2025

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME
CLODOALDO SABINO DA SILVA

CRM Nº
3518

DATA DE INSCRIÇÃO
13/03/1998

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1972

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

DULCINÉIA PIRES DA SILVA

NATURALIDADE
CAMPO GRANDE-MS

RG
628090/SSP-MS

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/07/1989

TÍTULO DE ELEITOR
11087641910

SEÇÃO
51

ZONA
44

CPF
57255873120

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CAMPO GRANDE-MS, 19/03/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de MEDICINA
em 16 de Dezembro de 19 97 , confere o título de

MÉDICO
A

CLODOALDO SABINO DA SILVA

Cédula de Identidade nº 000628090-SSP/MS ,nascido(a) aos 01 de AGOSTO de 19 72 , natural de MATO GROSSO DO SUL, nacionalidade BRASILEIRA
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 17 de DEZEMBRO de 19 97

Coordenadoria de Administração Acadêmica

Clodoaldo Sabino da Silva
Diplomado

Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

CURSO DE Medicina

RECONHECIDO PELO DECRETO
N.º 72.939 D.O.U. DE 18.10.73

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIPLOMA

Registrado sob nº 994 Livro 06 - MED

Fls. 0001 Processo nº 000178/98-75

por Delegação de Competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71 de 21/10/77 e 30/79 de 23/05/79.

Em, 31 de Janeiro de 1998

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Visto

Reitor

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul

Diploma Registrado a folha n.º 3518
do livro n.º H de acordo com a
Lei n.º 3268 de 30 de setembro de 1957.
Campo Grande - MS., 13 / 03 / 98

Drª Ana Maria Vieira Ais
Presidente
CRM MS 403

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CLODOALDO SABINO DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sob o nº. **3518** desde **13/03/1998**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 28/12/2026.

Chave de validação **fc9ced4ff95619ce2c4ee86d0672aa7668c99be8**

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MS**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ms

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Certidão Negativa de Débitos

CERTIFICO para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **CLODOALDO SABINO DA SILVA** encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CRM-MS, sob o nº. **3518**, desde 13/03/1998, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2027**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **ff3da1d4763fa650805ca9d5f1a1a39bed434ccd**

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MS**: https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ms

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **CLODOALDO SABINO DA SILVA** - CRM-MS **3518** possui neste **CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PEDIATRIA	Não Informada	2359	03/04/2003
PEDIATRIA	Neonatologia	2721	07/07/2005

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **7291fda1a3bc122ff7b0ee6f755cbba19248a0d1**

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MS**: https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ms

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **nada consta** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **CLODOALDO SABINO DA SILVA**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**3518**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 13/03/1998 a presente data

A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **78ca39f62d55cd9042146c989eb2d53cb2879a2d**

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MS**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ms

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul
N. 2026/000006569964

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA ou CNPJ nº 58.256.240/0001-31**.

Certidão **emitida em:** 22/09/2026, às 11:56:21 (data e hora de Brasília).

Observações:
a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **F70A5C20ABE839C7**.
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul
N. 2026/000006562892

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **CLODOALDO SABINO DA SILVA (nome da mãe DULCINEIA PIRES DA SILVA e data de nascimento 01/08/1972) ou CPF nº 572.558.731-20**.

Certidão **emitida em:** 22/09/2026, às 09:50:22 (data e hora de Brasília).

Observações:
a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **AEB4622F8C2D331F**.
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.
g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS

PODER JUDICIÁRIO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 633900 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/09/2026, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CLODOALDO SABINO DA SILVA, portador do RG: 628090/SSP-MS, CPF: 572.558.731-20, filho de Fernando Ribeiro da Silva e Dulcineia Pires da Silva. ******** **

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

c) Esta certidão não relaciona processos do sistema EPROC, que deverão ser objeto de certidão complementar própria.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

São Gabriel do Oeste, segunda-feira, 28 de setembro de 2026.

PEDIDO N°: ***0010715745***

PODER JUDICIÁRIO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 633920 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/09/2026, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CLODOALDO SABINO DA SILVA, portador do RG: 628090/SSP-MS, CPF: 572.558.731-20, filho de Fernando Ribeiro da Silva e Dulcineia Pires da Silva, nascido aos 01/08/1972. ********************************

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

c) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

d) O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.

e) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

São Gabriel do Oeste, segunda-feira, 28 de setembro de 2026.

PEDIDO N°: 0010715767

ATA DA 1° SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos dias 02 de outubro de 2026, as 13:00 Horas, o Agente de Contratação deu início a análise da documentação apresentanda até a presenta data, pelos interessados em realizar o credenciamento para realização de plantões, conforme Edital de Credenciamento Público nº 004/2026. Em continuidade prosseguiu a verificação dos documentos recebidos por ordem de inscrição dos seguintes interessados em credenciar-se:

1- CLINICA ULTRACARDIO LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 30.776.170/0001-23 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 18 de setembro de 2026 as 15:12 horas para os itens 2 e 3.
2- NEUROATUAL LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 22.074.729/0001-45 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 18 de setembro de 2026 as 19:07 horas para o item 5.
3- CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 11.625.676/0001-97 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 26 de setembro de 2026 as 08:11 horas para o item 5.
4- L. P. R. SILVEIRA LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 57.864.351/0001-68 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 28 de setembro de 2026 as 09:49 horas para o item 4.
5- MEDEIROS E GONÇALVES S/S devidamente inscrito no CNPJ: 12.301.228/0001-09 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 25 de setembro de 2026 as 14:23 horas para o item 4.
6- WS SERVICOS MEDICOS LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 46.727.765/0001-29 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 01 de outubro de 2026 as 19:28 horas para o item 4.
7- CLINICA DA CRIANÇA SGO LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 37.098.962/0001-35 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 21 de setembro de 2026 as 15:33 horas para o item 1.
8- R SIQUEIRA GUIMARAES SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 53.348.704/0001-16 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 18 de setembro de 2026 as 14:00 horas para o item 1.
9- SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 58.256.240/0001-31 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 24 de setembro de 2026 as 18:36 horas para o item 1.
10- SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 33.763.358/0001-25 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 24 de setembro de 2026 as 10:48 horas para o item 1.
11- STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 46.855.918/0001-13 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 21 de setembro de 2026 as 13:00 horas para o item 1.

Após análise da Documentação apresentada,conforme consta nos autos, foi constatado que as empresas constantes nesta Ata atenderam a todas as Exigências editalícias, **sendo declarada**

Processo 16906/2026. Assinado por 1 pessoa: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AF94955A668848EEAA7F2FCE401725E5

HABILITADA e CREDENCIADA, devedo ser publicado resultado da lista de credenciados, e posteriormente encaminhado para formalização de contrato conforme as necessidades da Secretaira Municipal Saúde. Nada mais havendo a tratar, declarando encerrada a presente sessão.

Poliana de Oliveira Gomes
Agente de Contratação
Decreto 3.772/2026

Processo 16906/2026. Assinado por 1 pessoa: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AF94955A668848EEAA7F2FCE401725E5

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
AF94955A668848EEAA7F2FCE401725E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES em 09/10/2026 10:17:03
CPF:***.***-.521-61
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AF94955A668848EEAA7F2FCE401725E5

RESULTADO 01 DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 004/2026

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 004/2026,** que tem por objeto **Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Sendo declarada Habilitadas e Credenciadas as empresas: **CLINICA ULTRACARDIO LTDA** para os itens 2 e 3, **CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA** e **NEUROATUAL LTDA** para o item 5**, L. P. R. SILVEIRA LTDA, MEDEIROS E GONÇALVES S/S** e **WS SERVICOS MEDICOS LTDA** para o item 4, **CLINICA DA CRIANÇA SGO LTDA, R SIQUEIRA GUIMARAES SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA, SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA** e **STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA** para o item 1.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de outubro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

Processo 16906/2026. Assinado por 1 pessoa: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3F5BDE2EA80942439C73FEECDFF79F64

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
3F5BDE2EA80942439C73FEECDFF79F64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES em 09/10/2026 10:17:09
CPF:***.***-.521-61
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3F5BDE2EA80942439C73FEECDFF79F64

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Jefferson Bargas Souza

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2026.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 179/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9807/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS
CONTRATADA: A.E.G. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência do contrato** em epígrafe, sem reajuste de valores, referente a "prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Secretaria Municipal de Governo do Município de São Gabriel do Oeste MS".

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 179/2022 pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de seu respectivo vencimento.

Do valor: O valor do contrato, para os próximos 12 (doze) meses, permanecerá a importância de R$ 204.680,16 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos), ou seja, **sem reajuste de valores.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 179/2022,** que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Airton Falchembak
Data da assinatura: 04 de agosto de 2026.

Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **prestação de serviços especializados para implantação, adequação, operação e manutenção dos sistemas de ar comprimido medicinal, ar comprimido destinado à Central de Material e Esterilização (CME) e vácuo clínico, mediante disponibilização dos equipamentos centrais em regime de comodato, compreendendo o fornecimento, instalação, testes, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de peças, monitoramento do desempenho dos sistemas e demais serviços necessários à operação contínua da infraestrutura de gases medicinais do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira,** sagrou-se vencedora a empresa: **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA,** para o item 0001 com o valor total de R$ 227.400,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos reais).

E-SFINGE: B51466E578A984F2418C11FF349D78FCC285F9A2

idRemessaOnline: 8968947

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de outubro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

RESULTADO 01 DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 004/2026

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 004/2026,** que tem por objeto **Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Sendo declarada Habilitadas e Credenciadas as empresas: **CLINICA ULTRACARDIO LTDA** para os itens 2 e 3, **CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA** e **NEUROATUAL LTDA** para o item 5**, L. P. R. SILVEIRA LTDA, MEDEIROS E GONÇALVES S/S** e **WS SERVICOS MEDICOS LTDA** para o item 4, **CLINICA DA CRIANÇA SGO LTDA, R SIQUEIRA GUIMARAES SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA, SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA** e **STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA** para o item 1.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de outubro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL N° 001/2026

Em virtude da análise da solicitação de credenciamento e da documentação de habilitação apresentada para fins de participação no **Credenciamento Público Presencial nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel

Edital de Chamamento Público nº 4/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 13.659.627/0001-09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE

Unidade compradora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Localidade da Unidade:** São Gabriel do Oeste/MS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2027 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13659627000109-1-000007/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.991.671,40	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital_CREDENCIAMENTO_04-2026.pdf.pdf	16/09/2026 - 14:27:22	Edital
Ata_e_Resultado_01_-_credenciamento_004.26.zip.pdf	02/10/2026 - 14:42:20	Outro

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Licitações

☑ Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Detalhes | Resultado | Documentos | Contratos | Proponentes da Licitação

Processo Licitatório: 000122/26

Doc	Titulo	Tipo Arquivo	Fase Documentação
	PNCP EDITAL	PDF	Externa
	Ata e Resultado 01 - credenciamento 004.26	ZIP	

Mostrando página 2 - Total de páginas - 2 - Total de linhas - 14 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16906/2026;

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 122/2026- Credenciamento nº 004/2026

ASSUNTO: Parecer Jurídico Referencial destinado às homologações dos credenciados e às contratações decorrentes do Credenciamento Público nº 004/2026;

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ARTIGOS 53, 72, 74, IV, 78 E 79. DECRETO MUNICIPAL Nº 3.016/2023. CREDENCIAMENTO. CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE. PARECER REFERENCIAL. POSSIBILIDADE. PADRONIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA. HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS. CONTRATAÇÕES DECORRENTES POR INEXIGIBILIDADE. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. DELIMITAÇÃO DAS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE NOVA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. PARECER APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento realizado pelo Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde à Procuradoria Jurídica, para análise quanto à viabilidade de emissão de Parecer Jurídico Referencial destinado a orientar e padronizar as futuras análises jurídicas relativas à homologação dos interessados habilitados e às respectivas contratações decorrentes do Credenciamento Público nº 004/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 6/29

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE674A35C3B4F34279D0DA0E56A21B59E

O referido credenciamento tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de Pediatria, Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Psiquiatria e Neurologia/Neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento foi instituído mediante edital de chamamento público de caráter permanente, permitindo o ingresso de novos interessados durante todo o prazo de sua vigência, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.016/2023 e nas disposições editalícias.

Em razão da natureza continuada do credenciamento e da expectativa de sucessivas homologações e contratações individuais ao longo da vigência do edital, pretende a Administração uniformizar o controle jurídico mediante parecer referencial, evitando a repetição de manifestações sobre questões jurídicas idênticas e previamente analisadas.

Busca-se, assim, conferir maior eficiência administrativa, padronização procedimental, racionalização da atividade consultiva da Procuradoria Jurídica e segurança jurídica aos agentes públicos envolvidos, preservando-se, entretanto, a necessidade de nova manifestação jurídica sempre que surgirem peculiaridades capazes de afastar a incidência deste parecer.

É o relatório.

Passa-se à fundamentação.

II – DO CABIMENTO DO PARECER REFERENCIAL

Inicialmente, impõe-se esclarecer que o presente parecer possui natureza exclusivamente referencial, não se confundindo com parecer específico emitido para determinado processo administrativo individual. Sua finalidade consiste em fixar entendimento jurídico uniforme acerca de matéria repetitiva, cujos pressupostos fáticos e

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE04A353B4342798DAD66A4318502C39E

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 6879 08/09

jurídicos são idênticos em todos os processos administrativos futuros decorrentes do mesmo procedimento de credenciamento.

A utilização do parecer referencial decorre diretamente dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, segurança jurídica, uniformidade da atuação administrativa e duração razoável do processo administrativo.

Com efeito, a Procuradoria Jurídica exerce função consultiva de controle prévio de juridicidade, não lhe incumbindo repetir sucessivamente manifestação jurídica sobre situações absolutamente idênticas, desde que permaneçam inalterados os documentos motivadores e respaldo normativo. A atividade consultiva deve concentrar seus esforços na análise das questões jurídicas efetivamente controvertidas, permitindo que situações padronizadas sejam solucionadas mediante parecer referencial previamente aprovado.

Esse entendimento encontra fundamento no próprio art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à assessoria jurídica o controle prévio de legalidade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas, sem impor a repetição de manifestações jurídicas sobre matérias já definitivamente apreciadas quando inexistente qualquer inovação fática ou jurídica.

III – DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PARECER REFERENCIAL

A primeira premissa indispensável consiste na delimitação precisa de seu âmbito de incidência, pois este parecer NÃO possui aplicação genérica. Sua utilização fica restrita às hipóteses abaixo, tanto para situações de homologação, quanto para contratação:

I – às homologações dos interessados habilitados no Credenciamento Público nº 004/2026;

II – às contratações decorrentes desse mesmo credenciamento, formalizadas mediante processo administrativo próprio de inexigibilidade;

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BB04A353B4342798DAD66A4318592C39E

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 6/21 09/09

III – enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento nº 004/2026;

IV – desde que não haja alteração legislativa, regulamentar ou editalícia.

V – que o interessado tenha sido regularmente habilitado e homologado;

VI – que inexista recurso administrativo pendente de julgamento;

VII – que todas as exigências editalícias tenham sido integralmente atendidas;

VIII – que exista certificação expressa do Agente de Contratação acerca da conferência da documentação;

IX – que haja certificação da manutenção das condições de habilitação na data da contratação;

X – que a Secretaria Municipal de Saúde certifique a observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda;

XI – que a minuta contratual corresponda àquela previamente aprovada;

XII – que não exista qualquer dúvida jurídica específica sobre o caso concreto.

Ao passo que, este parecer não poderá ser utilizado:

I – para qualquer outro credenciamento;

II – para outros editais de chamamento público;

III – para procedimentos licitatórios;

IV – para dispensas de licitação;

V – para inexigibilidades não decorrentes do Credenciamento nº 004/2026;

VI – para aditivos contratuais;

VII – para reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – para revisão contratual;

IX – para processos sancionatórios;

X – para descredenciamento.

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 4029

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE6

III.1 – HIPÓTESES OBRIGATÓRIAS DE RETORNO À PROCURADORIA

Independentemente das certificações administrativas, deverá haver nova manifestação jurídica sempre que ocorrer:

I – alteração do Edital;

II – alteração do Decreto Municipal nº 3.016/2023;

III – alteração da Lei Federal nº 14.133/2021 que interfira no procedimento;

IV – impugnação ao edital ainda pendente;

V – recurso administrativo contra habilitação ou inabilitação;

VI – decisão judicial relacionada ao credenciamento;

VII – dúvida fundada acerca da interpretação das cláusulas editalícias;

VIII – necessidade de contratação fora dos critérios objetivos de distribuição da demanda;

IX – existência de documentos cuja suficiência jurídica seja controvertida;

X – qualquer circunstância que afaste a identidade entre o caso concreto e a situação jurídica analisada neste parecer.

Nessas hipóteses, a utilização do presente parecer ficará automaticamente suspensa para o caso concreto, devendo os autos retornar à Procuradoria Jurídica.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO DO CREDENCIAMENTO

O instituto do credenciamento passou a receber disciplina expressa na Lei Federal nº 14.133/2021, deixando de constituir mera construção doutrinária e jurisprudencial. O legislador inseriu o credenciamento entre os procedimentos auxiliares das licitações, disciplinando-o nos arts. 78 e 79 da Nova Lei de Licitações.

A inovação legislativa representa importante avanço na sistematização das contratações públicas, reconhecendo expressamente situações em que o interesse público

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 5129

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE6743853B3F34279D8D0568A1B59E

é melhor atendido pela formação de uma ampla rede de prestadores aptos, em substituição ao modelo competitivo tradicional.

O credenciamento caracteriza-se justamente pela ausência de competição entre interessados. Todos aqueles que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Pública possuem direito ao credenciamento, inexistindo seleção baseada em propostas mais vantajosas ou disputa de preços. Por essa razão, a contratação posterior ocorre mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a inviabilidade de competição decorre da própria estrutura jurídica do credenciamento.

O Decreto Municipal nº 3.016/2023 reproduziu essa sistemática ao definir o credenciamento como processo administrativo de chamamento público destinado à formação de cadastro de prestadores aptos, regulamentando suas hipóteses de utilização, as fases procedimentais, os critérios de distribuição da demanda, a manutenção das condições de habilitação e a contratação por inexigibilidade.

A Lei Federal nº 14.133/2021 promoveu profunda alteração na disciplina das contratações públicas ao conferir tratamento normativo expresso ao credenciamento, inserindo-o dentre os procedimentos auxiliares da licitação. Até a vigência da nova legislação, o instituto possuía reconhecimento eminentemente doutrinário e jurisprudencial, sendo admitido pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Judiciário como modalidade adequada para hipóteses em que a Administração Pública pretendesse contratar todos aqueles que preenchessem requisitos previamente estabelecidos, inexistindo disputa entre interessados.

A positivação do instituto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 consolidou entendimento há muito sedimentado pelo Tribunal de Contas da União, segundo o qual o credenciamento constitui procedimento adequado sempre que houver inviabilidade de competição decorrente da possibilidade jurídica e administrativa de contratação simultânea de todos os interessados aptos.

Nessas hipóteses, a Administração não busca selecionar a proposta mais vantajosa entre concorrentes, mas sim ampliar sua rede de prestadores, garantindo

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 622109

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE674

atendimento mais eficiente ao interesse público. Essa lógica afasta o pressuposto fundamental da licitação competitiva, justificando a contratação direta mediante inexigibilidade, conforme expressamente prevê o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Decreto Municipal nº 3.016/2023 reproduziu fielmente essa sistemática ao conceituar o credenciamento como procedimento administrativo de chamamento público destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, desde que preenchidos os requisitos previamente definidos pela Administração.

No caso específico do Credenciamento nº 004/2026, verifica-se precisamente a hipótese prevista na Seção I do Capítulo II do Decreto Municipal, referente à contratação paralela e não excludente, modalidade em que a Administração considera vantajosa a contratação simultânea de diversos prestadores em condições padronizadas, preservando critérios objetivos para distribuição da demanda. Assim, o procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Saúde encontra pleno respaldo na legislação federal e municipal.

V – DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.016/2023

O Decreto Municipal regulamentou minuciosamente todas as fases do procedimento de credenciamento. Nos termos do art. 11, o procedimento desenvolve-se mediante cinco fases sucessivas:

I – fase preparatória;

II – divulgação do edital;

III – apresentação e análise dos documentos;

IV – divulgação da lista de credenciados;

V – fase recursal.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE674A35C3B4F34279DBAB6E8A1B59E

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 7829

Embora a fase preparatória já tenha sido objeto de manifestação jurídica quando da análise do edital do Credenciamento nº 004/2026, as fases subsequentes continuam produzindo efeitos durante toda a vigência do credenciamento, especialmente em razão da possibilidade permanente de ingresso de novos interessados.

Consequentemente, cada homologação posterior exige a verificação do correto cumprimento dessas etapas, ainda que dispensada nova manifestação jurídica individual em razão deste parecer referencial, competindo exclusivamente ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação proceder à análise da documentação apresentada, certificando expressamente que todos os requisitos editalícios foram integralmente atendidos.

V.1 - DOS REQUISITOS QUE DEVEM SER NECESSARIAMENTE CERTIFICADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A utilização deste parecer referencial fica condicionada à existência, nos autos, de certificação expressa do Agente de Contratação, ou ao agente designado, atestando que foram integralmente conferidos todos os requisitos de habilitação previstos no Edital nº 004/2026. Não basta afirmar genericamente que "a documentação se encontra regular". A certificação deverá indicar expressamente que foram analisados todos os documentos exigidos no edital, especialmente aqueles constantes do Anexo III, compreendendo, conforme aplicável ao caso concreto:

a. Habilitação jurídica

Deverá ser certificada a regular constituição da pessoa jurídica ou, tratando-se de pessoa física, a apresentação dos documentos de identificação exigidos pelo edital.

b. Regularidade fiscal

Deverá ser certificada a validade de todas as certidões fiscais exigidas. A utilização deste parecer pressupõe que nenhuma certidão esteja vencida na data da homologação.

c. Regularidade trabalhista

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 8/14

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE674...

Igualmente deverá ser certificada a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou documento equivalente exigido.

d. Regularidade perante o Conselho Profissional

Tratando-se de prestação de serviços médicos ou multiprofissionais, deverá ser obrigatoriamente certificada:

i. inscrição ativa no Conselho Regional competente;

ii. inexistência de impedimentos para exercício profissional;

iii. apresentação do Registro de Qualificação de Especialista — RQE, quando exigido para a especialidade objeto do credenciamento.

A ausência dessa certificação impede a utilização deste parecer referencial.

e. Qualificação técnica

O Agente deverá certificar que toda a documentação técnica prevista no edital foi regularmente apresentada. Especial atenção deverá ser conferida aos títulos profissionais, certificados de especialização e demais documentos exigidos para cada especialidade médica.

f. Declarações obrigatórias

Também deverá ser certificada a apresentação de todas as declarações constantes dos anexos do edital.

g. Ausência de impedimentos legais

O Agente deverá certificar que não foi constatada nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio edital.

V.2 – DA RESPONSABILIDADE PELA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Cumpre destacar aspecto frequentemente objeto de confusão nos processos administrativos. A Procuradoria Jurídica não substitui a atividade administrativa de conferência documental. A análise jurídica restringe-se ao exame da conformidade normativa do procedimento. A verificação da autenticidade, validade, suficiência e

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 9

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

regularidade dos documentos constitui atribuição exclusiva do Agente de Contratação, que responde funcionalmente pelas certificações emitidas. Assim, a utilização deste parecer referencial pressupõe necessariamente a existência de certificação administrativa expressa de que:

> *"Toda a documentação exigida pelo Edital nº 004/2026 foi integralmente conferida, encontrando-se válida, regular e suficiente para a homologação do interessado."*

VI - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO

Concluída a fase de credenciamento e regularmente homologado o interessado, a Administração Pública ainda não se encontra autorizada a celebrar diretamente o contrato administrativo. A homologação do credenciamento apenas reconhece que o interessado preenche os requisitos necessários para integrar o cadastro de prestadores aptos à futura contratação.

A efetiva contratação dependerá da instauração de processo administrativo próprio, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.016/2023, no Decreto Municipal que regulamenta as contratações diretas e nas disposições específicas do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

Importa destacar que cada contratação possui autonomia administrativa. Embora todos os contratos decorram do mesmo edital de credenciamento, cada contratação deverá possuir processo administrativo próprio, contendo os documentos necessários para demonstrar a legalidade da futura contratação direta.

Tal exigência decorre diretamente do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.016/2023, que estabelece que a contratação do credenciado será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os requisitos do art. 72 da referida lei. Assim, a homologação do credenciado não substitui a necessária instrução do processo administrativo de inexigibilidade.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE6[illegible]

VI.1 – DA INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO

Diferentemente das hipóteses tradicionais de inexigibilidade, em que a inviabilidade de competição decorre da singularidade do fornecedor ou da exclusividade da prestação, a inexigibilidade oriunda do credenciamento possui fundamento jurídico próprio. Nesse caso, a inviabilidade de competição decorre da própria opção legislativa de admitir a contratação simultânea de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas pela Administração. Não existe disputa, todos os interessados aptos possuem direito subjetivo ao credenciamento e, posteriormente, poderão ser contratados conforme os critérios objetivos previstos no edital.

Ademais, Marçal Justen Filho explica que:

> *"Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...). Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento (...). O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (...). Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados."*

Além disso, a hipótese consta expressamente na lei 14.133/2021:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em*

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 11/209

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE6[illegible]

especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

VI.2 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Para utilização deste parecer referencial, cada processo administrativo de contratação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a. Documento de Formalização da Demanda com Justificativa da contratação.

Deverá existir manifestação da Secretaria Municipal de Saúde demonstrando a necessidade concreta da contratação. Além disso, deverá ser demonstrado a necessidade do atendimento, a especialidade o quantitativo estimado e indicação do credenciado.

b. Certidão de respeito aos critérios objetivos de distribuição da demanda.

Este ponto merece especial atenção.

O Decreto Municipal nº 3.016/2023 estabelece que, na contratação paralela e não excludente, o edital deverá prever critérios objetivos para distribuição das demandas, vedando escolhas discricionárias da Administração e proibindo a indicação direta de determinado credenciado.

Assim, deverá existir nos autos certidão específica da Secretaria Municipal de Saúde declarando qual critério foi utilizado, que o critério corresponde exatamente ao previsto no edital, além de que não houve favorecimento e que foi observada a ordem objetiva de convocação. A ausência dessa certificação impede a utilização deste parecer referencial.

c. Dotação orçamentária

Deverá constar reserva orçamentária suficiente para suportar a contratação.

d. Minuta contratual

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 12/209

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE674A35C3B4F34279DBA0656A1B59E

A minuta deverá corresponder ao modelo constante do edital. Caso haja qualquer modificação substancial, o processo deverá retornar à Procuradoria.

e. Publicações obrigatórias

Deverá ser certificada a publicação dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

VI.3 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Um dos aspectos mais relevantes do Decreto Municipal nº 3.016/2023 consiste na exigência de manutenção permanente das condições de habilitação.

O art. 25 dispõe expressamente que os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação durante toda a vigência do credenciamento, facultando à Administração exigir nova apresentação documental, especialmente por ocasião da assinatura do contrato.

A homologação não gera presunção absoluta de manutenção da regularidade documental. Ao contrário, antes de cada contratação deverá ser realizada nova conferência da documentação cuja validade seja passível de expiração.

VII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica:

I – pela possibilidade jurídica da adoção do presente Parecer Jurídico Referencial, destinado exclusivamente aos procedimentos de homologação e às contratações decorrentes do Credenciamento Público nº 004/2026;

II – pelo reconhecimento de que as futuras homologações dos interessados poderão ser realizadas sem nova manifestação jurídica individual, desde que observadas integralmente todas as condições estabelecidas neste parecer;

III – pelo reconhecimento de que as futuras contratações decorrentes do referido credenciamento poderão utilizar este parecer referencial como manifestação

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 19/209

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE674

jurídica prévia exigida pelo art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que instruídas com processo administrativo próprio e acompanhadas das certificações exigidas;

IV – pela obrigatoriedade de retorno dos autos à Procuradoria Jurídica sempre que ocorrer qualquer das hipóteses excepcionais previstas neste parecer;

V – pela determinação de que o presente parecer passe a integrar obrigatoriamente todos os processos administrativos de homologação e de contratação oriundos do Credenciamento Público nº 004/2026, mediante simples referência expressa à sua utilização.

VI - como condição para utilização deste parecer, deverá constar dos autos certificação expressa da Agente de Contratação contendo, no mínimo, as declarações mencionadas no parecer e no anexo disponibilizado, sendo que na ausência dessa certificação, o processo deverá ser devolvido para saneamento ou encaminhado para manifestação jurídica individualizada.

VII - como condição para utilização deste parecer e antes da contratação, deverá a Secretaria requisitante certificar as informações mencionadas nesse parecer, e nos termos do anexo disponibilizado.

É o parecer, remeto para homologação e apreciação pela autoridade superior.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de outubro de 2026.

LARISSA MARACIO COSTA
Procuradora do Município
OAB/MS 24058

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 10/10

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
B804A8E3834648798DB06F84188924B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LARISSA MARACIO COSTA em 07/10/2026 16:37:59
CPF:***.***-.171-69
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B804A8E3834648798DB06F84188924B3

Assinado por 2 pessoas: LARISSA MARACIO COSTA e LARISSA MARACIO COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5E57635CDBF342C1BAB66A23D5CCC59E

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
5E57635CDBF342C1BAB66A23D5CCC59E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LARISSA MARACIO COSTA em 09/10/2026 08:55:35
CPF:***.***-.171-69
Certificadora: ICP-BRASIL - AC OAB G3

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5E57635CDBF342C1BAB66A23D5CCC59E

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16906/2026;
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 122/2026- Credenciamento nº 004/2026
ASSUNTO: Parecer Jurídico Referencial destinado às homologações dos credenciados e às contratações decorrentes do Credenciamento Público nº 004/2026;
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Vistos.

Trata-se de Parecer Jurídico Referencial elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal com a finalidade de uniformizar a análise jurídica dos processos administrativos relativos às futuras homologações dos interessados habilitados e às contratações decorrentes do Credenciamento Público nº 004/2026, instaurado para o credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas destinados à prestação de serviços especializados à Secretaria Municipal de Saúde.

O referido parecer foi elaborado com fundamento nos arts. 53, 72, 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.016/2023, nas disposições do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e na jurisprudência e doutrina pertinentes à matéria, estabelecendo critérios jurídicos uniformes para a atuação administrativa durante toda a vigência do credenciamento.

Verifica-se que a matéria objeto da manifestação jurídica possui natureza repetitiva, envolvendo sucessivos processos administrativos com idênticos pressupostos fáticos e jurídicos, circunstância que autoriza a adoção de parecer referencial como instrumento de racionalização da atividade consultiva, padronização dos procedimentos administrativos, incremento da eficiência administrativa e fortalecimento da segurança jurídica, sem prejuízo do controle prévio de legalidade exercido pela Procuradoria Jurídica.

Processo 13408/2026. Assinado por 1 pessoa: GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9DC7656564FC40749E2673DC46B8FF30

O parecer delimita expressamente sua incidência exclusivamente aos processos de homologação e às contratações decorrentes do Credenciamento Público nº 004/2026, estabelecendo, de forma detalhada, as condições para sua utilização, as hipóteses deobrigatoriedade de retorno dos autos à Procuradoria Jurídica, bem como as responsabilidades dos órgãos administrativos envolvidos na instrução processual.

Constata-se, ainda, que o parecer é acompanhado de anexos operacionais destinados a padronizar a instrução dos processos administrativos, consistentes em checklists, modelos de certidões, modelos de despachos administrativos e instrumentos de certificação, conferindo maior segurança jurídica, transparência, controle interno e uniformidade à atuação administrativa.

Os anexos integram o parecer jurídico e possuem natureza complementar, constituindo instrumentos obrigatórios de verificação do atendimento das condicionantes estabelecidas para utilização da manifestação jurídica referencial.

Diante disso, **APROVO,** para todos os fins administrativos, o Parecer Jurídico Referencial nº 004/2026, bem como todos os seus anexos, passando a constituir orientação jurídica institucional da Procuradoria Jurídica do Município para os processos administrativos abrangidos por seu objeto.

Fica autorizada sua utilização, sem necessidade de nova manifestação jurídica individual, exclusivamente nos processos administrativos que preencham integralmente todas as condições estabelecidas no parecer, desde que:

I – o processo trate exclusivamente de homologação de interessado ou de contratação decorrente do Credenciamento Público nº 004/2026;

II – sejam integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.016/2023, do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e do próprio Parecer Jurídico Referencial;

Processo 13408/2026. Assinado por 1 pessoa: GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9DC7656564FC40749E2673DC46B8FF30

III – constem dos autos todas as certificações, declarações e documentos exigidos pelo parecer e por seus anexos;

IV – Inexista qualquer circunstância excepcional, dúvida jurídica relevante, alteração normativa, alteração do edital ou peculiaridade capaz de afastar a identidade entre o caso concreto e as hipóteses analisadas.

Determino que o Parecer Jurídico Referencial e seus anexos passem a integrar obrigatoriamente todos os processos administrativos de homologação e de contratação decorrentes do Credenciamento Público nº 004/2026, mediante certificação expressa do Agente de Contratação quanto ao atendimento integral das condicionantes nele estabelecidas.

Determino, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde, a Superintendência de Compras e Licitações, a Agente de Contratação, os fiscais e gestores contratuais observem rigorosamente os procedimentos, certificações e controles previstos no parecer e em seus anexos, competindo-lhes verificar, sob sua responsabilidade funcional, o atendimento de todos os requisitos legais e editalícios antes da prática de cada ato administrativo.

Ressalto que a aprovação deste parecer referencial não afasta a competência consultiva da Procuradoria Jurídica, permanecendo obrigatória a remessa dos autos para manifestação jurídica específica sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de inaplicabilidade previstas no próprio parecer, especialmente diante de alteração legislativa ou regulamentar, modificação do edital, existência de recurso administrativo, dúvida jurídica relevante, irregularidade documental ou qualquer circunstância que afaste a identidade entre o caso concreto e a situação jurídica objeto da presente manifestação.

Publique-se internamente, dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde, à Superintendência de Compras e Licitações, à Controladoria-Geral do Município e à Agente de Contratação, para conhecimento e fiel cumprimento.

Processo 13408/2026. Assinado por 1 pessoa: GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9DC7656564FC40749E2673DC46B8FF30

Após, proceda-se ao arquivamento de cópia deste despacho e do Parecer Jurídico Referencial no processo administrativo aberto para esse fim, permanecendo ambos disponíveis para juntada aos processos administrativos abrangidos por sua incidência.

Gabriel Henrique De Souza Rodrigues
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo 13408/2026. Assinado por 1 pessoa: GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9DC7656564FC40749E2673DC46B8FF30

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
9DC7656564FC40749E2673DC46B8FF30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES em 09/10/2026 08:32:48
CPF:***.***-.938-76
Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9DC7656564FC40749E2673DC46B8FF30

CHECKLIST PARA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16906/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ESPECIALIDADE: pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Poliana de Oliveira Gomes

I – DOCUMENTOS GERAIS

Item	Sim	Não	Observações
Requerimento de Credenciamento apresentado	☒	☐	
Especialidade compatível com o edital	☒	☐	
Pedido protocolizado durante a vigência do edital	☒	☐	

II – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Física

Item	Sim	Não
Documento oficial de identidade	☒	☐
CPF	☒	☐
Comprovante de endereço	☒	☐

Pessoa Jurídica

Item	Sim	Não
Contrato Social	☒	☐
Alterações contratuais	☒	☐
CNPJ ativo	☒	☐

III – REGULARIDADE FISCAL

Documento	Sim	Não	Válido
Receita Federal	☒	☐	☒
FGTS (PJ)	☒	☐	☒
Fazenda Estadual	☒	☐	☒
Fazenda Municipal	☒	☐	☒

IV – REGULARIDADE TRABALHISTA

Documento	Sim	Não
CNDT	☒	☒

Processo 16906/2026. Assinado por 1 pessoa: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/46498E20D1EF456D8E92D58D838D280E

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento	Sim	Não
Diploma	☒	☐
CRM	☒	☐
RQE (quando exigido)	☒	☐
Títulos exigidos	☒	☐
Demais certificados	☒	☐

VI – DECLARAÇÕES

Item	Sim	Não
Declaração de inexistência de impedimento	☒	☐
Declaração de cumprimento do edital	☒	☐
Declarações constantes dos anexos	☒	☐

VII – PROCEDIMENTO

Item	Sim	Não
Documentação conferida integralmente	☒	☐
Ata da análise juntada	☒	☐
Resultado publicado	☒	☐
Decurso do prazo recursal	☒	☐
Ausência de recursos	☒	☐

VIII – CERTIFICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedi à conferência integral da documentação apresentada pelo interessado **CLINICA ULTRACARDIO LTDA** para os itens 2 e 3, **CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA** e **NEUROATUAL LTDA** para o item 5, **L. P. R. SILVEIRA LTDA, MEDEIROS E GONÇALVES S/S** e **WS SERVICOS MEDICOS LTDA** para o item 4, **CLINICA DA CRIANÇA SGO LTDA, R SIQUEIRA GUIMARAES SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA, SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA** e **STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA** para o item 1, constatando o atendimento de todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2026, bem como das condicionantes estabelecidas no Parecer Jurídico Referencial.

Certifico ainda que:

I. toda a documentação foi regularmente apresentada;

Processo 16906/2026. Assinado por 1 pessoa: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/46498E20D1EF456D8E92D58D838D280E

II. todos os documentos encontram-se válidos;
III. inexistem impedimentos legais para homologação;
IV. inexistem recursos pendentes;
V. o presente processo enquadra-se integralmente nas hipóteses abrangidas pelo Parecer Referencial.

São Gabriel do Oeste/MS, Data da assinatura digital.

Poliana de Oliveira Gomes
Agente de Contratação
Decreto 3.772/2026

Processo 16906/2026. Assinado por 1 pessoa: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/46498E20D1EF456D8E92D58D838D280E

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
46498E20D1EF456D8E92D58D838D280E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: POLIANA DE OLIVEIRA GOMES em 09/10/2026 10:17:13
CPF:***.***-.521-61
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/46498E20D1EF456D8E92D58D838D280E

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 16906/2026

Verifico que o procedimento administrativo observou integralmente as disposições do Edital de Credenciamento nº 004/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.016/2023 e do Parecer Jurídico Referencial.
Constatada a regularidade do procedimento e o atendimento dos requisitos editalícios, **HOMOLOGO** o credenciamento dos interessados: **CLINICA ULTRACARDIO LTDA** para os itens 2 e 3**, CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA e NEUROATUAL LTDA** para o item 5**, L. P. R. SILVEIRA LTDA, MEDEIROS E GONÇALVES S/S e WS SERVICOS MEDICOS LTDA** para o item 4**, CLINICA DA CRIANÇA SGO LTDA, R SIQUEIRA GUIMARAES SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA, SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA e STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA** para o item 1, realizado pela ata nº 01/2026, para a especialidade **pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia.**

Publique-se.

São Gabriel do Oeste/MS, Data da assinatura digital.

Kátia Lira Adono
Secretária Municipal de Saúde

Processo 16906/2026. Assinado por 1 pessoa: KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/66D5AD4B10FB47389D9359C785C60595

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
66D5AD4B10FB47389D9359C785C60595

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: KATIA LIRA ADONO em 09/10/2026 10:22:05
CPF:***.***-.741-68
Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/66D5AD4B10FB47389D9359C785C60595

com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02/07/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de julho de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" n° 004/2026

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº. 3.887/2026 PMSGO/GAB 30 de junho de 2.026.

Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e consubstanciado no Art. 71, bem como nos incisos XV, XIX e XXIV do Art.70 da LOM,

DECRETA:

Art. 1º. Delega à Secretária Municipal de Saúde KÁTIA LIRA ADONO, a competência para homologar os registros de credenciados para contratação de profissionais de saúde, decorrentes de processos de credenciamento público.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de junho de 2.026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Luísa Link

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 28/29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Ata nº.088 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, de forma extraordinária, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: Enedilson Marocco, Claudiane Delza Ferreira Barreto, Lisiane Gonçalves, Mari Terezinha Hamera dos Santos e Flávio Tadeu Kowaleski, todos nomeados por meio do Decreto Municipal nº 3.986/2026, de 05 de outubro de 2026. A reunião teve como pauta a posse dos novos membros do Comitê de Investimentos, a escolha do presidente e do secretário e o encaminhamento das discussões relativas à Política de Investimentos. Após a formalização da posse dos membros, procedeu-se à escolha do presidente do Comitê, sendo Flávio Tadeu Kowaleski eleito por unanimidade, e à designação de Claudiane Delza Ferreira Barreto para exercer a função de secretária. Na sequência, foi abordada a elaboração da Política de Investimentos, cuja discussão estava prevista para a presente reunião, com participação da consultoria LEMA, previamente agendada. Contudo, a consultoria não apresentou os documentos necessários à elaboração da Política de Investimentos, impossibilitando o desenvolvimento da pauta conforme planejado. Diante disso, ficou definido que a matéria será discutida na próxima reunião ordinária do Comitê de Investimentos, agendada para o dia 22 de outubro de 2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Claudiane Delza Ferreira Barreto, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.Ata nº.088 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, de forma extraordinária, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: Enedilson Marocco, Claudiane Delza Ferreira Barreto, Lisiane Gonçalves, Mari Terezinha Hamera dos Santos e Flávio Tadeu Kowaleski, todos nomeados por meio do Decreto Municipal nº 3.986/2026, de 05 de outubro de 2026. A reunião teve como pauta a posse dos novos membros do Comitê de Investimentos, a escolha do presidente e do secretário e o encaminhamento das discussões relativas à Política de Investimentos. Após a formalização da posse dos membros, procedeu-se à escolha do presidente do Comitê, sendo Flávio Tadeu Kowaleski eleito por unanimidade, e à designação de Claudiane Delza Ferreira Barreto para exercer a função de secretária. Na sequência, foi abordada a elaboração da Política de Investimentos, cuja discussão estava prevista para a presente reunião, com participação da consultoria LEMA, previamente agendada. Contudo, a consultoria não apresentou os documentos necessários à elaboração da Política de Investimentos, impossibilitando o desenvolvimento da pauta conforme planejado. Diante disso, ficou definido que a matéria será discutida na próxima reunião ordinária do Comitê de Investimentos, agendada para o dia 22 de outubro de 2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Claudiane Delza Ferreira Barreto, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Secretaria Municipal de Saúde
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 16906/2026

Verifico que o procedimento administrativo observou integralmente as disposições do Edital de Credenciamento nº 004/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.016/2023 e do Parecer Jurídico Referencial.

Constatada a regularidade do procedimento e o atendimento dos requisitos editalícios, **HOMOLOGO** o credenciamento dos interessados: **CLINICA ULTRACARDIO LTDA** para os itens 2 e 3**, CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA e NEUROATUAL LTDA** para o item 5**, L. P. R. SILVEIRA LTDA, MEDEIROS E GONÇALVES S/S e WS SERVICOS MEDICOS LTDA** para o item 4**, CLINICA DA CRIANÇA SGO LTDA, R SIQUEIRA GUIMARAES SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA, SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA e STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA** para o item 1, realizado pela ata nº 01/2026, para a especialidade **pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia.**

Publique-se.

São Gabriel do Oeste/MS, Data da assinatura digital.

Kátia Lira Adono

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
PA 16738/2026
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 124/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16738/2026

Contrato nº 142/2026

Do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação oficial em jornal de grande circulação, em meio físico ou digital, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa, por 12 (doze) meses.

P. M. SÃO GABRIEL DO OESTE Fls. 29/209

CERTIDÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde certifica que:

I. existe demanda administrativa para contratação da especialidade;
II. a contratação observa o planejamento da Secretaria;
III. foi respeitado o critério objetivo de distribuição previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 3.016/2023;
IV. não houve direcionamento de contratação;
V. a contratação observa a ordem objetiva dos credenciados;
VI. existe disponibilidade orçamentária.

São Gabriel do Oeste/MS. Data da assinatura digital.

Kátia Lira Adono
Secretária Municipal de Saúde

Processo 21149/2026. Assinado por 1 pessoa: KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C598A2EB0DE24DFD80454AF397A8CDED

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
C598A2EB0DE24DFD80454AF397A8CDED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: KATIA LIRA ADONO em 13/10/2026 11:00:19
CPF:***.***-.741-68
Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C598A2EB0DE24DFD80454AF397A8CDED

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo do Credenciamento nº16906/2026;
Processo Administrativo da Contratação por Inexigibilidade nº 21149/2026;
Inexigibilidade decorrente da Ata nº 01 do credenciamento 004/2026;
Assunto: Contratação de Empresa Credenciada – SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde certificou o atendimento aos requisitos de instrução processual e que os documentos constantes dos autos encontram-se em consonância com o Parecer Referencial exarado pela Procuradoria Jurídica, **DECLARO** inexigível de licitação a contratação objeto do presente processo, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.132/2024.

CONTRATADA: **SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 58.256.240/0001-31;**

1. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**: **06 meses.**
2. **VALOR: R$ 89.935,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

Item	Descrição	Quantidade Total (06 meses)	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta Médica Ambulatorial-Pediatria	500	R$ 179,87	**R$ 89.935,00**

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de outubro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo 21149/2026. Assinado por 1 pessoa: LEOCIR PAULO MONTAGNA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5B1F70B3B8D54349AF1C29DD037166E9

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
5B1F70B3B8D54349AF1C29DD037166E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LEOCIR PAULO MONTAGNA em 23/10/2026 16:28:25
CPF:***.***-.171-91
Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5B1F70B3B8D54349AF1C29DD037166E9

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21149/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, E A EMPRESA SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede a Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, São Gabriel do Oeste/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEOCIR PAULO MONTAGNA**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 000.342.802 SEJUSP/MS, e do CPF nº 445.327.171-91, residente na Rua Ceará, nº 1278, Primo Maffissoni, nesta cidade, CEP 79.490-000, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 13.659.627/0001-09, neste ato representado por sua gestora, Sra. **KATIA LIRA ADONO,** brasileira, portadora do RG n.º 937607 SEJUSP/MS e do CPF n.º 933.644.741-68, residente na Rua Santa Catarina nº1534, Centro, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, e a Empresa **SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.256.240/0001 -31, com sede na Rua Joao Evangelista Rosa n° 742, Bairro Centro, Cidade São Gabriel do Oeste, neste ato, representada pelo **Sr. Clodoaldo Sabino Da Silva**, brasileiro, Casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 572.558.731-20, portador da cédula de identidade RG nº 628090 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida São Francisco, nº 1527, bairro Primo Maffissoni, neste ato denominada **CREDENCIADA**, com amparo na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 3.016/23, convencionam aprestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis,da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria**, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
1.2. Itens constantes na Proposta de Credenciamento e Resultado.

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.1. A CREDENCIADA deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis,com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.
2.2. Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, a CREDENCIADA não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.
2.3. A execução dos serviços será em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados conforme Termo de Referência.
2.4. A contratada deverá disponibilizar agenda regular para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h às 11h e das 13h às 17h, podendo, excepcionalmente, mediante necessidade da Administração e concordância entre as partes, serem realizados atendimentos em horários alternativos, finais de semana e feriados.
2.5. As consultas e atendimentos especializados serão agendados pela Coordenação do Centro de Especialidades Médicas – CEM, Casa Rosa, CAPS e demais Unidades, conforme disponibilidade da agenda da Administração Pública e dos profissionais credenciados, observando-se a demanda regulada pela Central Municipal de Regulação.
2.6. Os serviços deverão ser prestados semanalmente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se integralmente as escalas, protocolos assistenciais, fluxos operacionais e orientações administrativas expedidas pela gestão municipal.
2.7. A realização dos plantões será de acordo com as normas que disciplinam os atendimentos, cinco dias por semana conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
2.8. Caso não seja possível realizar o plantão na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (CINCO) DIAS de antecedência para que seja possível providenciar a sua substituição, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CREDENCIADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valoresprevistos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pelo FMS.
3.2. A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** por plantão.
3.3. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R$ 89.935,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).**
3.4. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.
3.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da credenciada/contratada.
3.6. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CREDENCIADA/CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e Trabalhista, em plena validade.
3.7. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quantoaos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
3.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CREDENCIADA(A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação,

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

não acarretando qualquer ônus para a **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**.
3.9. O(A) CREDENCIADO(A)/CONTRATADO(A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo.
3.10. A **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CREDENCIADA/CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.
3.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I =, Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A alteração de preço do serviço contratado se dará nos mesmos termos que foi estipulado o preço inicial, ou seja, somente mediante Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo Municipal ou Lei Municipal, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 . 1 . Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	**Fundo Municipal de Saúde- FMS**
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **06 (seis) meses** meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.
6.2. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses** acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e seus anexos e neste contrato firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local também fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar a CREDENCIADA no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial da CREDENCIANTE.
7.2. Colocar à disposição da CREDENCIANTE/CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
7.3. Prestar à CREDENCIADA/CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

cumprimento do objeto.
7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
7.5. Notificar, por escrito e verbalmente, a CREDENCIADA/CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Credenciada/Contratada.
7.7. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
7.8. Comunicar à Credenciada/Contratada para emissão de Nota Fiscal ou RPA no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/2021.
7.9. A CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal da prestação dos serviços a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
7.10. A CREDENCIANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato e emitir documento onde deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste.
7.11. A CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital.
7.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Contrato.
7.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
7.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CREDENCIADA/CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
7.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.15.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA.

8.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação asatribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade.
8.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado.
8.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei.
8.4. Realizar atendimento aos usuários que buscam atendimento em demanda ambulatorial, atendimento pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos.
8.5. Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização e definido em Termo de Refefência Anexo a este contrato.
8.6. Realizar durante o plantão consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes.
8.7. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UNIDADE DE SAÚDE para suporte básico e avançado de vida.
8.8. Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, quando houver necessidade.
8.9. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

despesas com deslocamento defuncionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços.
8.10. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
8.11. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.
8.12. Para a prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME/RESME), ou ainda no RENAME, salvo substituição devidamente justificada.
8.13. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
8.14. Obedecer ao Código de Ética Médica.
8.15. Levar ao conhecimento da CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução.
8.16. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a suadisposição para execução do objeto deste contrato.
8.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
8.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.
8.19. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato emdecorrência da execução deste contrato.
8.20. Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros.
8.21. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato.
8.22. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato.
8.23. Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem emdetrimento da dignidade da Administração Pública.
8.24. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política do FMS.
8.25. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção,ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei.
8.26. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato.
8.27. A CREDENCIADA/CONTRATADA será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
8.28. Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para efeito de sua rescisão.
8.29. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe.
8.30. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao FMS.
8.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao FMS-Fundo Municipal de Saúde.
8.32. Fornecer sempre que solicitados pela Credenciante/Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimentodo INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Credenciante/Contratante.
8.33. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da CREDENCIANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, devendo disponibilizar os meios de contato com o mesmo (fone e e-mail).
8.34. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
8.35. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

CREDENCIADA/CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CREDENCIANTE/CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total do contrato;
d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agostode 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156,Lei Federal nº 14.133/2021:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
e. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo deoutras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida peloCONTRATADO.

9.4. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobradajudicialmente.

9.6. Multa:

1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 % (trinta por cento);
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.
3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

9.8. O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do atendimento, por 05 (cinco) vezes alternadas gerará advertência.

9.9. O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do atendimento, por mais de 04 (quatro) vezes consecutiva, já existindo a advertência, gerará multa de 30% do valor do contrato, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente.

9.10. O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, que não houver a imediata substituição (em até 15 minutos após a notificação do atraso), gerará multa de 20% do valor total do Termo de Credenciamento, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente.

9.11. A reincidência de advertência implicará em multa 30 % do valor total do Termo de Credenciamento, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa.

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

9.12. O não preenchimento dos relatórios, ou ainda falta de apresentação irá gerar multa de 2% do valor total do contrato, para cada ausência de relatório.
9.13. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidadena observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.
10.2. Caso a CREDENCIADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS.
10.3. Se a CREDENCIADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.
10.4. Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
10.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
10.6. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CREDENCIANTE, mediante aviso a CREDENCIADA.
10.7. Constituem motivos de rescisão do contrato:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais;
II. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou da CREDENCIADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE;
III. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
IV. A admissão de concursados.

10.8. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;
II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;
III. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.9. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.
10.10. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. A CREDENCIADA/CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital de Chamamento Públiconº 004/2026 e seus anexos**, a Proposta da **CREDENCIADA/CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes,independentemente de transcrição.
12.2. Os documentos referidos no item 12.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

celebrado.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CREDENCIADA se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CREDENCIANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal.

13.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá sempre recorrer a CREDENCIANTE/CONTRATANTE a fim de conseguir instruções.

13.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim.

13.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.5. É vedado a CREDENCIADA cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

13.6. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento deste Contrato.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.8. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas)vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

São Gabriel do Oeste, 28 de outubro de 2026.

_____

Leocir Paulo Montagna
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

Katia Lira Adono
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA:58256240000131
Assinado de forma digital por SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA:58256240000131
Dados: 2026.10.29 08:26:33 -04'00'

_____

Clodoaldo Sabino Da Silva
SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO CONTRATO 158/2026

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21146/2026
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CREDENCIADA: SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.
ESPECIALIDADE MÉDICA: PEDIATRIA
DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período é estimado em **R$ 89.935,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).**
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	**Fundo Municipal de Saúde- FMS**
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Katia Lira Adono/ Clodoaldo Sabino Da Silva.

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2026.

Processo 21149/2026. Assinado por 5 pessoas: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, MARIA LUISA LINK e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA em 29/10/2026 08:29:33
  CPF:***.***-.701-81
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- Assinante: MARIA LUISA LINK em 29/10/2026 08:33:19
  CPF:***.***-.301-90
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- Assinante: KATIA LIRA ADONO em 29/10/2026 11:33:42
  CPF:***.***-.741-68
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1
- Assinante: LEOCIR PAULO MONTAGNA em 29/10/2026 14:18:24
  CPF:***.***-.171-91
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/207D03F1DA3C43118B26CEC9571EE611